

TERMO ADITIVO Nº 006 CONTRATO Nº 120/2017

#### TERMO ADITIVO Nº 006 CONTRATO Nº 120/2017

SEXTO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa Construtora Joia Brasil LTDA - EPP - RDC nº 001/2017.

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito em exercício NIVALDO DA SILVA SANTOS, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.672.080-SSP/SP e do CPF/MF. n.º 572.574.428-00, e a empresa CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA -EPP devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 10.902.342./0001 - 50 com endereço à Avenida Deovair Cruz de Oliveira, Nº 445, Salão 1, Bairro Jordanesia, Cajamar/SP neste ato representada por ADELSON LUIS STEFFENS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 50.394.482-8 e do CPF/MF n.º362.714.461-91. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 120/2017, instruído no Processo nº 11759/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Constitui-se objeto do presente contrato a construção de muro de arrimo, Rua Apolo - Vila Josefina, tudo com fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, veículos e materiais necessariíssimos, em conformidade com as disposições do edital licitatório do RDC Presencial Nº 001/2017, especialmente o anexo I – Parte técnica e nas condições estabelecidas neste instrumento.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 22/08/2019 com término em 20/10/2019, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700 www.francodarocha.sp.gov.br



# Secretaria de Governo

TERMO ADITIVO Nº 006 CONTRATO Nº 120/2017

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 20 de agosto de 2019.

NIVALDO DA SILVA SANTOS

Prefeito em Exercício

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

ADELSON LUIS STEFFENS

Construtora Joia Brasil Ltda - Epp